

Colombo, 10 de março de 2023.

Prezados senhores:

Requeremos a contratação de serviço a seguir descrito para atendimento das necessidades dos órgãos abaixo listados, nos termos das informações, dados e demais especificações constantes do presente "Projeto Básico".

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10018/2023

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Governo

Elaborador do projeto básico: Thiago Skau Matrícula 11276 - Telefone para contato: (41) 98865-9021

Fiscal de Contrato: Thiago Skau Matrícula nº:11276 Telefone para contato: 41-98865-9021
E-mail: thiagos@colombo.pr.gov.br

Valor Máximo: R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de painel em ACM luminoso, fornecimento de materiais e mão de obra.

O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

() Sim (x) Não

Forma de julgamento no Certame Licitatório sugere-se que seja realizada por:

() Item () Lote (x) Global

Servidor Responsável pela consulta de orçamentos:

Nome Completo: Thiago Skau, Matrícula:11276



JUSTIFICATIVA

A Aquisição da prestação de serviço acima descrito, justifica-se devida a necessidade da identificação do novo prédio da Guarda Municipal de Colombo, que terá os materiais e a mão de obra para a fabricação do PAINEL em ACM (Aluminium Composite Material) Luminoso + Kit de letra Caixa.

Com o aumento do efetivo da Guarda Municipal que em breve terá 67 agentes, é necessário a mudança para um novo local, maior e mais confortável que atenda as necessidades da instituição e todos os seus departamentos, além de um número expressivo de funcionários que serão efetivados.

Vale salientar que o novo espaço será compartilhado com a Defesa Civil e a Coordenação de monitoramento e Controle de Situação.

Além disso a Guarda Municipal passa por um momento de reestruturação e necessita desse espaço maior para montar projetos como Centro de Formação, Maria da Penha, Patrulha Rural, Defesa Civil, Defesa Pessoal, Fiscalização Ambiental e Fiscalização de Trânsito.

A fachada será confeccionada com o método de revestimento em ACM. ACM (Aluminium Composite Material) é um material utilizado em larga escala na construção civil, arquitetura e comunicação visual, sendo atualmente, uma das melhores soluções para revestimento de fachadas. Trata-se de um material leve, versátil e sustentável. Composto por duas lâminas de alumínio nas extremidades e um núcleo em Polietileno reciclado, permite ao ACM uma grande versatilidade de aplicações. Uma das grandes vantagens desse material é sua grande durabilidade, possuindo 5 anos de garantia na pintura pelo fabricante. Outro fator importante na consideração do projeto é a leveza, afinal o material precisa de uma estrutura metálica base de baixo peso, não impactando assim na estrutura original da edificação existente. No projeto da Guarda Municipal de Colombo, além do revestimento, as Letras Caixa também serão produzidas em ACM, bem como padrão já utilizado na REGIONAL MARACANÃ da Prefeitura em questão.

Para o Sistema de Iluminação, contaremos com refletores LED, que proporcionam uma maior economia de energia, também com garantia de 1 ano pelo fabricante.

Desta forma, apresentamos a necessidade da contratação de empresa especializada para elaboração da fachada na nova base da Guarda Municipal de Colombo que tem previsão de mudança para o mês de abril de 2023.

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	38802	1	LOCAL Guarda Municipa l de Colombo	FACHADA ACM + KIT LETRA CAIXA Fornecimento de materiais e mão de obra para Fabricação e Montagem de Fachada de nova Edificação da Guarda Municipal de Colombo-PR. Consiste na Fabricação e Montagem de Portal em ACM (<i>Aluminium Composite Material</i>) com Estrutura Metálica em Aço Carbono Galvanizado + Revestimento em ACM (<i>Aluminium Composite Material</i>) Azul + Fabricação e Montagem de Kit Letra Caixa (GM e Defesa Civil) em ACM (<i>Aluminium Composite Material</i>) Azul e Branco + Brasão (GM e Defesa Civil) em Letra Caixa ACM (<i>Aluminium Composite Material</i>) com Adesivo Impresso e Laminação Transparente + Sistema de Iluminação LED com Refletores.	34.420,00	34.420,00
01	38802	1	LOCAL Guarda Municipa l de Colombo	REVESTIMENTO MOLDURAS ACM Fornecimento de materiais e mão de obra para Fabricação e Montagem de Molduras com Revestimento em ACM para compor a Fachada de nova Edificação da Guarda Municipal de Colombo-PR. Consiste na Fabricação e Montagem Estrutura Metálica base em Aço Carbono Galvanizado + Revestimento em ACM (<i>Aluminium Composite Material</i>) de Viga Superior e Pilares.	17.940,00	17.940,00

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

PAINEL EM ACM LUMINOSO + KIT LETRA CAIXA Fornecimento de materiais e mão de obra para Fabricação e Montagem de Pannel em ACM Luminoso + Kit Letra Caixa, Medindo 10,0m x 2,00m. Consiste na Fabricação e Montagem de estrutura metálica em Aço carbonoGalvanizado + Revestimento em ACM (*Aluminium Composite Material*) Azul + Fabricação e Montagem de Kit LetraCaixa em ACM (*Aluminium Composite Material*) Branco e Amarelo +Aplicação de Adesivo Logo Prefeitura de Colombo em Recorte Eletrônico +Brasão em Letra Caixa ACM(*Aluminium Composite Material*) com adesivo Impresso e Laminação Transparente + Sistema de IluminaçãoLED com Refletores.



PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de Execução será de 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de empenho.

Prazo de Vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os serviços constantes no contrato firmado entre as partes deverão ser executados conforme especificações, constantes na proposta apresentada.

Manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Na hipótese de rejeição dos serviços devido à execução em desacordo com as especificações, a contratada deverá executar os serviços, sem acréscimo de custos a Prefeitura de Colombo.

A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores obriga-se a:

1. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
2. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários ou qualquer anormalidade que possa ocasionar interrupção na prestação dos serviços;
3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
4. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta;
6. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
7. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

8. Prestar a Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços;

9. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

AS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto do Contrato;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do objeto;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: Advertência escrita;

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a empresa fornecedora às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

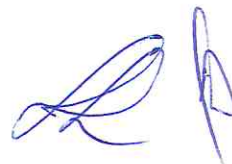
Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações contraídas, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.

Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no sub-item "d" anterior, ou em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

Multa de 15% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.





O valor da (s) multa (s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

Caso os produtos não forem entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos do Art. 64 e seus parágrafos da Lei nº. 8666/93, e ficará suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87 da referida lei.

A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei nº. 8666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório;

Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a empresa fornecedora dos produtos da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração

FORMA DE PAGAMENTO

Em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato, desde que os serviços prestados estejam de acordo). As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos demais documentos fiscais (Certidões: FGTS, INSS, Débitos Trabalhista e Municipal, caso a empresa esteja localizada em Colombo). O pagamento será feito por meio de depósito em conta, em nome da empresa contratada.

Observações Complementares:

Desde já, ratificamos a necessidade do serviço descrito e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei 14.133/2021, estando de acordo com o projeto básico, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere este processo.


Ademir Alberti Chaves Garcia
Secretário Municipal de Governo


Thiago Skau
Fiscal técnico e de Contrato